



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### Ata de Registro de Preços nº 037/2022

**Processo Licitatório nº 73/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 043/2022**

**Tipo: Menor preço por item**

**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 30.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, sediada no Acesso Florestal Ribeiro, 1551-D, Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP 89.815-290, neste ato representada por Edivar Szymanski, inscrito no CPF sob o nº 670.481.290-34 e CI nº 5051132966, SSP/RS e/ou Vilson Szymanski, inscrito no CPF sob o nº 162.522.250-53 e CI nº 1021870736, SSP/R; **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.296.849/0001-85, sediada na Rua Doutor Costa Reis, nº 951 Galpão, Ipiranga, Juiz de Fora/MG – CEP: 36.032-580, neste ato representada por Dhiogo Neto Silva, inscrito no CPF sob o nº 070.186.986-00 e CI Nº MG-11750269, SSP/MG; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, sediada na Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-078, neste ato representada por Aline Rempel, inscrita no CPF sob o nº 016.097.650-28 e CI nº 3092425655, SJS/RS e/ou Cassiano Rodrigo Chmiel, inscrito no CPF sob o nº 948.635.630-00 e CI nº 6068402632, SSP/RS; **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.412.526/0001-53, sediada na Rua Armando Viotti, nº 135, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, neste ato representada por Alessandro Rezende Santos, inscrito no CPF sob o nº 042.075.796-13 e CI nº MG – 11.346.917, SSP/MG; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010.010, neste ato representada por Gabriel de Farias Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16 e CI nº 3.027.367-1, SSP/SP e/ou Michael Gordon Findlay, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70 e CI nº 27.032.862-2, SSP/SP; **BH FARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26, sediada na Rua Simão Tamm, nº 257, Cachoerinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-250, neste ato representada por Helio Alves Rocha, inscrito no CPF sob o nº 112.191.815-87 e CI nº 1.134.028, SSP/BA; **ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, sediada na Avenida Waldir Felizola de Moraes, nº 1.211, Jardim Paulista, Araçatuba/SP, CEP: 16.011-058; neste ato representada por Fábio Coser Silva, inscrito no CPF sob o nº 137.762.848-54 e CI nº 19.947.472-2, SSP-SP e **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.319.803/0001-90, sediada na Avenida José Benedito Franco Penteado, nº 121, Sala 03, Lot. Resid. Central Park, I, Itatiba/SP, CEP 13.253-634, neste ato representada por Roger Gilius, inscrito no CPF sob o nº 070.796.948-41 e CI nº 18.202.943-8, SSP/SP e/ou Margareth Dias dos Santos Gilius, inscrita no CPF sob o nº 127.593.888-40 e CI nº 23.384.798-4, SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CPFT)**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 3ª.** A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar/executar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 6ª.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

**Cláusula 7ª** Os produtos deverão ter validade mínimas de **18 (dezoito) meses** a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### DOS PAGAMENTOS

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 14ª.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**Cláusula 15ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar/executar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 16ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 17ª.** O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 437.805,36 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
723	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 18ª.** Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar/executar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega/execução de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

**Cláusula 19ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar/executar os bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

**Cláusula 20ª.** O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone: (31) 3688-1426, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a ordem de fornecimento emitida pelos responsáveis;

b) O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, conforme solicitação escrita ou por fax,



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a cargo da coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do Município de Lagoa Santa-MG;

c) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de compra;

d) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

e) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;

f) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;

g) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;

h) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;

i) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega/execução dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

j) **O recebimento ficará condicionado a:**

i.1) Para as formas farmacêuticas soluções/suspensões de uso oral/cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses;

i.2) Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisteres e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso;

i.3) Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.

k) O farmacêutico responsável pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou funcionário responsável pelo Almojarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o edital e com os termos contratuais, ressalvando:

j.1) O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e conseqüente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

l) A **CONTRATADA** deverá enviar, junto com os medicamentos, os laudos de análise dos lotes enviados;

m) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

n) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar/executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;

o) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;

p) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;

q) Todos os itens que forem recebidos danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;

r) A entrega/execução dos bens será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

**Cláusula 21ª.** O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 22ª.** A contratada se obriga a substituir, e/ou reparar, ou repor os materiais/produtos inadequados ao fim a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, assim como aqueles que estiverem em disparidade, com as condições constantes do recipiente da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, sujeitando-se a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prazo este contado a partir da solicitação da substituição. O



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega/execução total dos itens solicitados.

**Cláusula 23ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

### DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

**Cláusula 25ª.** A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega/execução e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega/execução dos bens licitados; conforme necessidades verificadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega/execução dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 27ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega/execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega/execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega/execução e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega/execução, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- i) Na nota fiscal/fatura deverá constar o local de entrega, a unidade solicitante, o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços;
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- k) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- l) Deverá entregar/executar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- m) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do Município de Lagoa Santa/MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso;
- n) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros;
- o) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar/executar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- p) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- q) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- r) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega/execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- s) Efetuar a entrega/execução dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- t) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- u) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues vencidos, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 28ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar/executar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 29ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega/execução dos bens, ou não vier este a proceder à entrega/execução dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

**Cláusula 33ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 34ª.** A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 043/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

**Cláusula 38ª.** O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 39ª.** Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 40ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 043/2022 - Processo Licitatório nº 73/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
GILSON URBANO DE ARAÚJO

### **CONTRATADAS:**

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
EDIVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
DHIOGO NETO SILVA

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
ALINE REMPEL e/ou CASSIANO RODRIGO CHMIEL

**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**  
ALESSANDRO REZENDE SANTOS

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA e/ou MICHAEL GORDON FINDLAY

**BH FARMA COMERCIO LTDA**  
HELIO ALVES ROCHA

**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**  
FÁBIO COSER SILVA

**GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
ROGER GILIUS e/ou MARGARETH DIAS DOS SANTOS GILIUS

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 043/2022**.

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
07	864	CPR	ATORVASTATINA 40 MG	NOVA QUIMICA CX C/ 30 TORVILIP 1267502450141	R\$ 0,450	R\$ 388,80
11	2.160	CPR	CICLOBENZAPRINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	GLOBO CX C/ 30 GENERICICO 1053502150031	R\$ 0,080	R\$ 172,80
39	864	CP	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI D CX C 280 GENERICICO 1256802620195	R\$ 0,200	R\$ 172,80
57	432	CPS	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150MG CAPSULA GELATINOSA DURA LIBERACAO CONTROLADA	CELLERA CX C/ 30 GENERICICO 1044002000145	R\$ 1,280	R\$ 552,96
TOTAL: R\$ 1.287,36 (MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						

EMPRESA: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.296.849/0001-85						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	1.440	CPR	FOLINATO DE CALCIO 15MG	HIPOLABOR MS1134300720031	R\$ 2,500	R\$ 3.600,00
TOTAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEICENTOS)						

EMPRESA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	1.296	CPS	DULOXETINA 30MG CAPSULA	ACHE- 1057304750033 CX 30	R\$ 4,650	R\$ 6.026,40
54	432	CPR	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	TORRENT- 1052500590042 CX 60	R\$ 0,960	R\$ 414,72
TOTAL: R\$ 6.441,12 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)						



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA CNPJ: 09.412.526/0001-53						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	2.880	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	ALBEL - FRASCO C/10 ML - M.S 1542300440052	R\$ 1,800	R\$ 5.184,00
3	2.592	SCH	ALFA GALACTOSIDASE SACHE COM 2 GRAMAS	APSEN - DIGELIV - CAIXA C/30 SACHES - ISENTO DE MS	R\$ 2,330	R\$ 6.039,36
19	1.296	CP	EMPAGLIFOSINA 25 MG	BOEHRINGER JARDIANCE C/30 COMP. MS 1036701720022	R\$ 7,130	R\$ 9.240,48
34	864	CP	LEVONORGESTREL 0,75 MG	UNIÃO QUIMICA PILEM C/2 COMP. MS 1049712160017	R\$ 7,950	R\$ 6.868,80
38	288	FR	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO 2 % 30ML	CIMED C/30 ML MS 1438101010018	R\$ 14,290	R\$ 4.115,52
49	432	CPS	TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	GSK COMBODART C/90 COMP. MS 1010702870040	R\$ 2,860	R\$ 1.235,52
55	1.728	UN	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO MR 35MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	SERVIE VASTAREL MR C/60 COMP. MS 1127800550089	R\$ 2,160	R\$ 3.732,48
TOTAL: R\$ 36.416,16 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)						

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
50	14	UN	TERIPARATIDA 250MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,4ML - CANETA	FORTEO-ELI LILLY RMS1126000790023	R\$ 3.205,800	R\$ 44.881,20
TOTAL: R\$ 44.881,20 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)						

EMPRESA: BH FARMA COMERCIO LTDA CNPJ: 42.799.163/0001-26						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1.728	CP	ABIRATERONA 250MG	GENÉRICO/SUN FARMACEUTICA	R\$ 26,230	R\$ 45.325,44
53	2.592	CPR	TIZANIDINA 2 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO/RANBAXY	R\$ 0,740	R\$ 1.918,08
TOTAL: R\$ 47.243,52 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)						



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI CNPJ: 04.162.170/0001-23						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	57.600	CPS	KAVA KAVA (PIPER METHYSTICUM) 75MG CÁPSULA	MANIPULADO MARCA PROPRIA	R\$ 0,970	R\$ 55.872,00
40	28.800	CPR	PASSIFLORA (PASSIFLORA INCARNATA) 260MG COMPRIMIDO	MANIPULADO MARCA PROPRIA	R\$ 0,530	R\$ 15.264,00
56	28.800	CPR	VALERIANA (VALERIANA OFFICINALIS) 100MG COMPRIMIDO	MANIPULADO MARCA PROPRIA	R\$ 0,900	R\$ 25.920,00
TOTAL: R\$ 97.056,00 (NOVENTA E SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)						

EMPRESA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.319.803/0001-90						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
51	43.200	AMP	TIAMINA 100MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEVRIX/ARESE	R\$ 4,650	R\$ 200.880,00
TOTAL: R\$ 200.880,00 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)						

**VALOR TOTAL: R\$ 437.805,36 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Lagoa Santa, 2022.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GILSON URBANO DE ARAÚJO**

**CONTRATADAS:**

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
EDIVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI**

**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
DHIOGO NETO SILVA**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
ALINE REMPEL e/ou CASSIANO RODRIGO CHMIEL

**ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA**  
ALESSANDRO REZENDE SANTOS

**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**  
GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA e/ou MICHAEL GORDON FINDLAY

**BH FARMA COMERCIO LTDA**  
HELIO ALVES ROCHA

**ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI**  
FÁBIO COSER SILVA

**GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
ROGER GILIUS e/ou MARGARETH DIAS DOS SANTOS GILIUS

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

## ATA RP Nº 037-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 04ccc112-65ac-43ee-884f-6bee33788ce6



### Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Adriana Souza Batista Barboza  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Gilson Urbano de Araújo  
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  VILSON SZYMANSKI:16252225053  
Certificado Digital  
centermedisc@centermedi.com.br  
Assinou como parte
-  DHIOGO NETO SILVA:07018698600  
Certificado Digital  
licitacao@tidimarhospitalar.com.br  
Assinou como parte
-  CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000  
Certificado Digital  
cassianoexemplar@hotmail.com  
Assinou como parte
-  ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA:09412526000153  
Certificado Digital  
alezende@hotmail.com  
Assinou como parte
-  RAFAEL LUCAS DO CARMO:07298575651  
Certificado Digital  
rafael.carmo@biohosp.com.br  
Assinou como parte



HELIO ALVES ROCHA:11219181587

Certificado Digital  
licitacao@bhfarma.com.br

Assinou como parte



FABIO COSER SILVA:13776284854

Certificado Digital  
estratti@hotmail.com

Assinou como parte



GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT:41319803000190

Certificado Digital  
genericaitatiba@yahoo.com

Assinou como parte

## Eventos do documento

### 10 May 2022, 12:55:07

Documento 04ccc112-65ac-43ee-884f-6bee33788ce6 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-10T12:55:07-03:00

### 10 May 2022, 12:57:18

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2022-05-10T12:57:18-03:00

### 11 May 2022, 15:04:18

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47558) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2022-05-11T15:04:18-03:00

### 11 May 2022, 17:16:13

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:16:13-03:00

### 11 May 2022, 17:16:48

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51020) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:16:48-03:00

### 11 May 2022, 17:20:43

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **centermedisc@centermedi.com.br** - DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:20:43-03:00

### 11 May 2022, 17:21:47

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:

adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@tidimarhospitalar.com.br** -  
DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:21:47-03:00

**11 May 2022, 17:24:08**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **cassianoexemplar@hotmail.com** -  
DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:24:08-03:00

**11 May 2022, 17:24:56**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **alezende@hotmail.com** - DATE\_ATOM:  
2022-05-11T17:24:56-03:00

**11 May 2022, 17:29:16**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **rafael.carmo@biohosp.com.br** - DATE\_ATOM:  
2022-05-11T17:29:16-03:00

**11 May 2022, 17:32:35**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@bhfarma.com.br** - DATE\_ATOM:  
2022-05-11T17:32:35-03:00

**11 May 2022, 17:34:17**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **LEGAL@CONRADOCONTABILIDADE.COM.BR** -  
DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:34:17-03:00

**11 May 2022, 17:36:55**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:  
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **genericaitatiba@yahoo.com** - DATE\_ATOM:  
2022-05-11T17:36:55-03:00

**11 May 2022, 17:59:55**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DHIOGO NETO SILVA:07018698600 **Assinou como parte** Email: licitacao@tidimarhospitalar.com.br. IP: 201.48.124.25 (201-048-124-025.static.ctbc.com.br porta: 31316). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC INFOCO DIGITAL v5,OU=A1,CN=DHIOGO NETO SILVA:07018698600. - DATE\_ATOM: 2022-05-11T17:59:55-03:00

**12 May 2022, 07:56:34**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - VILSON SZYMANSKI:16252225053 **Assinou como parte** Email: centermedisc@centermedi.com.br. IP: 131.100.152.22 (131-100-152-22.bcnet.com.br porta: 41740). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=VILSON SZYMANSKI:16252225053. - DATE\_ATOM: 2022-05-12T07:56:34-03:00

**12 May 2022, 10:27:48**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000 **Assinou como parte** Email: cassianoexemplar@hotmail.com. IP: 179.233.0.12 (b3e9000c.virtua.com.br porta: 38836). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=CASSIANO RODRIGO CHMIEL:94863563000. - DATE\_ATOM: 2022-05-12T10:27:48-03:00

**13 May 2022, 16:50:30**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT:41319803000190 **Assinou como parte** Email: genericaitatiba@yahoo.com. IP: 179.93.206.246 (179-93-206-246.user.vivozap.com.br porta: 56096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SINCOR RFB G5,OU=A1,CN=GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT:41319803000190. - DATE\_ATOM: 2022-05-13T16:50:30-03:00

**16 May 2022, 10:57:25**

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24884) - [Geolocalização: -19.6698349 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE\_ATOM: 2022-05-16T10:57:25-03:00

**16 May 2022, 15:14:17**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RAFAEL LUCAS DO CARMO:07298575651 **Assinou como parte** Email: rafael.carmo@biohosp.com.br. IP: 201.17.158.162 (c9119ea2.virtua.com.br porta: 53758). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=RAFAEL LUCAS DO CARMO:07298575651. - DATE\_ATOM: 2022-05-16T15:14:17-03:00

**17 May 2022, 11:54:46**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA:09412526000153 **Assinou como parte** Email: alezende@hotmail.com. IP: 187.94.253.120 (187.94.253.120 porta: 24218). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=ALESSANDRO REZENDE SANTOS & CIA LTDA:09412526000153. - DATE\_ATOM: 2022-05-17T11:54:46-03:00

**18 May 2022, 16:37:01**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **LEGAL@CONRADOCONTABILIDADE.COM.BR** para **estratti@hotmail.com** - DATE\_ATOM: 2022-05-18T16:37:01-03:00

**19 May 2022, 14:54:02**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FABIO COSER SILVA:13776284854 **Assinou como parte** Email: estratti@hotmail.com. IP: 191.189.33.168 (bfb21a8.virtua.com.br porta: 17360). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=FABIO COSER SILVA:13776284854. - DATE\_ATOM: 2022-05-19T14:54:02-03:00

**19 May 2022, 15:53:45**

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - HELIO ALVES ROCHA:11219181587 **Assinou como parte** Email: licitacao@bhfarma.com.br. IP: 186.248.157.194 (BHE157194.CORP.atcmultimidia.com.br porta: 8504). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=HELIO

ALVES ROCHA:11219181587. - DATE\_ATOM: 2022-05-19T15:53:45-03:00

**19 May 2022, 17:19:22**

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) -  
Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51170) -  
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE\_ATOM: 2022-05-19T17:19:22-03:00

**19 May 2022, 17:19:42**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -  
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54256) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2022-05-19T17:19:42-03:00

**19 May 2022, 17:19:51**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54788) -  
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2022-05-19T17:19:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):475d43795983743524d4e32f0b36e00ffaf0a44260fe2c9ba87c08fa491622a

(SHA512):35e2bae56f41a3da1e13b5cb6a829839c5597e0b986a34d932f75ad62d5696e1aba583b5d746c3794e8824339a88012661ddbd7fdcf6b72c1ed6ed0a9961416

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**